LEI COMPLEMENTAR N.º 399

Projeto de Lei Complementar n.º 4/03
de autoria da
Mesa da Câmara

Dispõe sobre os vencimentos dos servidores do Quadro do Pessoal da Câmara Municipal de São Vicente e dá outras providências.
Proc. n.º 9165/03

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica concedida reposição salarial de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da referência correspondente a cada padrão de vencimento dos servidores do Quadro do Pessoal da Câmara Municipal de São Vicente.

Art. 2.º - Revogado[1]

Parágrafo único – Revogado[2]

Art. 3.º - Revogado[1]

Art. 4.º - As despesas com a execução do disposto na presente Lei Complementar onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2003.

Art.6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de março de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

[1] Artigos revogados pela Lei Complementar n.º 873, de 29.9. 2017.
[2] Parágrafo revogado pela Lei Complementar n.º 873, de 29.9.2017.